



## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

### PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 20210017-FMMA

1. OBJETO:  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20210017-FMMA**, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que o Fundo Municipal de Educação, demonstra intenção na celebração de Aditivo ao contrato.

II. Foi anexada justificativa para os termos aditivos

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93;

#### 3. A CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante das considerações técnicas e legais feitas acima, somos de parecer que, para a efetivação e celebração do termo aditivo seja publicado em veículo oficial. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo aos contratos administrativos Nº **20210017-FMMA**.

Abel Figueiredo/PA, 03 de janeiro de 2022

Laize Almeida de Oliveira  
Coord. Controle Interno